



Número: **0000522-29.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **12/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - Assis - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29887 02	19/06/2023 17:24	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024



0000522-29.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Assis - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS - 0036
[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 14 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presente o Juiz Titular MARCO ANTONIO DE SOUZA BRANCO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ASSIS, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, TARUMÃ, PLATINA, PARAGUAÇU PAULISTA, MARACAÍ, ECHAPORÃ, CÂNDIDO MOTA

Lei de Criação nº: 7.471/1986

Data de Instalação: 24/10/1986

Data da Última Correição: 23/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21



2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	23
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	23
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	28
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	28
3. ARRECADAÇÃO	31
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	32
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	32
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	32
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	32
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	33
6.3. ESTÁGIO	35
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	36
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	38
6.5. PRODUTIVIDADE	39
6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA	46
7. ENCAMINHAMENTOS	47
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	47
7.2. ATENDIMENTO	48
7.3. FERRAMENTAS	49
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	50
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	51
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	52
9. ATENDIMENTO	52
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	54
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	54
12. ELOGIOS	54
13. ENCERRAMENTO	54

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 5 a 7/12/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

artigo 111, que trata da realização de pautas ordinárias de audiências exclusivamente com processos na fase de execução e liquidação durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Da mesma forma, informou o cumprimento de grande parte dos normativos deste Regional, com exceção do seguinte:

Comunicado CR nº 16/2019 - que trata da necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que



seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 26/5 a 2/6/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 29/5/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”. Porém, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na “Sala 2 - Auxiliar” durante o ano de 2023, sendo necessário ressaltar que a Unidade não conta com Juiz auxiliar fixo no momento.

Assim, faz-se necessária a desativação da Sala 2 - Auxiliar para fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se 183 audiências UNAs e 682 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 15,3 audiências UNAs e 56,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na quantidade de audiências UNAs e aumento na quantidade de INSTRUÇÕES do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 150 audiências UNAs e 774 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 12,5 audiências UNAs e 64,5 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 30/5/2022 a 29/5/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 850 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/5/2023, por amostragem, na semana de 19 a 23/6/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	19
UNA (ORD/SUM)	0	10
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	15
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	44

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 44 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais, 10 Unas e 15 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas



de terça a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/4/2023, o juiz titular informou a presença na Unidade em três dias por semana durante o mês de maio de 2023. Com relação ao mês de junho/2023, informou, consoante o recém publicado Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em três dias por semana.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “triagem”, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial as audiências “Inicial, Una e Instrução”.

Em contato com o diretor da Unidade, acerca dos critérios atuais para as designações, informou que:

“As audiências iniciais são designadas no formato telepresencial, inclusive porque a maior parte delas tramita sob formato do Juízo 100% digital. As instruções são designadas no formato presencial ou telepresencial, a depender de serem ou não do Juízo 100% digital.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/12/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	56	50	18/7/2023
INICIAIS/ Ord:	56	59	27/7/2023
UNAS/ Sum:	56	43	11/7/2023
UNAS/Ord:	56	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	280	260	13/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	307	274	27/2/2024
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

Oportuno ressaltar que os prazos até a realização das audiências mais distantes foram recalculados para constar a quantidade de dias corridos, sem dedução do período de recesso.

Em contato com a Unidade, informaram que no rito ordinário não são feitas audiências UNAs.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, percebe-se que houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário no que concerne às audiências iniciais e às Unas.

No mais, diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências de



INSTRUÇÃO (fevereiro/2024), recomenda-se a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos para a designação das sessões de instrução dos ritos sumaríssimo e ordinário, destacadamente no rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010052-02.2023.5.15.0036 distribuído em 21/1/2023 e no processo 0010290-21.2023.5.15.0036, distribuído em 5/4/2023, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 29/5/2023, havia 34 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 15/5/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010337-29.2022.5.15.0036, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 11/5/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- Nome - obrigatório para todas as partes;
- Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, no processo 0010332-07.2022.5.15.0036, foi constatada a ausência de CNPJ no cadastro da segunda reclamada e, no processo 0010404-57.2023.5.15.0036, a ausência do CPF da reclamada.

2.1.2. INSTRUTÓRIA



2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010220-04.2023.5.15.0036 e 0010425-67.2022.5.15.0036, nota-se que a ata da audiência em que foi determinada a realização da prova técnica, na fase de conhecimento, informou a data e o horário de pré-agendamento da perícia no próprio ato, sendo que eventual remanejamento ou mudança de local “será comunicada diretamente pelo expert aos advogados, que deverão informar seus constituintes da nova data/local agendados, ficando a Secretaria da Vara dispensada de tal comunicação”. Nos dois casos os patronos informaram seus telefones e e-mails em ata.

Nesses processos, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 90 dias. Às partes foi dado prazo de dez dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Não há determinação acerca da apresentação do laudo pericial seja realizada diretamente no sistema PJe, tampouco sobre o encaminhamento de eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos ou prestação de esclarecimentos pelo “Expert”.

Quanto ao local de realização da perícia, constou da ata dos processos supramencionados que a perícia deverá ser realizada no local indicado pelo reclamante na petição inicial. E, na ata da audiência do processo 0010220-04.2023.5.15.0036, mais adiante, a patrona da reclamada informou o encerramento das atividades na área agrícola e o Juízo determinou que seja informado local congêneres, sob jurisdição da mesma vara, para realização do trabalho técnico. Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência nos termos da Recomendação CR nº 7/2017, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 29/05/2023, demonstra que a Unidade possui 187 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 43 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo expirado desde 25/4/2022, tratando-se da perícia médica do processo 0010770-04.2020.5.15.0036.

Porém, notam-se algumas inconsistências, haja vista que há processos em que a processo



pericial já foi finalizada e que permanecem na Aba "Perícias", como se vê no processo 0010491-18.2020.5.15.0036.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram o seguinte procedimento para controle do prazo de entrega dos laudos periciais "Quando da nomeação do perito, é inserido o processo no painel do profissional, e expedida a intimação. Em seguida, o processo é inserido no GIGS".

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu nos processos 0010664-71.2022.5.15.0036 e 0010425-67.2022.5.15.0036, nos quais houve a destituição dos peritos engenheiros.

No aspecto, em contato com o Diretor de Secretaria, esclareceu-se que: "Vencido o prazo estabelecido, sem que haja juntada do laudo, a cobrança é feita por despacho, concedendo ao profissional nomeado, prazo suplementar de até quinze dias para juntada (de acordo com a data da audiência designada), sinalizando a possível destituição em caso de não atendimento.".

Quanto ao mais, esta Corregedoria Regional orienta que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil_servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS
Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010220-04.2023.5.15.0036 e 0010425-67.2022.5.15.0036, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do sistema SAOPJe, extraído em 29/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 47 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 23 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 30/5/2022 e 29/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas nove sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/6/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que: "Até o presente momento, esta Unidade não dispõe de condições para prolação de sentenças líquidas."

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/05/2023, foram localizados 689 processos - considerando todas as fases processuais - e 86 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foi localizado nenhum processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito



trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 180 processos aguardando a primeira audiência e 489 aguardando o encerramento da Instrução, 104 aguardando prolação de sentença, 239 aguardando cumprimento de acordo e 673 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.685 processos pendentes (dados apurados até 4/2023) o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.804 processos pendentes (dados de 7/2021 a 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 77,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 55% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, atingiu 53%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 29/05/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior".

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 29/05/2023, foram encontrados 585 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010131-15.2022.5.15.0036. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010121-68.2022.5.15.0036, o que foi



corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados o Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 04/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 17 e 18/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, tem por praxe efetuar nomeação de perito, ao qual é concedido o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Após a apresentação do trabalho pelo expert, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, para posterior ciência das partes quanto à juntada do laudo e deferimento do prazo comum de oito dias para impugnação, sendo o perito intimado, se o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de 15 dias. Por fim, se houver retificação do laudo, fica renovado às partes o prazo comum de oito dias para impugnação, situação verificada nos processos 0010692-91.2021.5.15.0030, 0001370-62.2012.5.15.0030 e 0010321-93.2022.5.15.0030.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 112 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Apurou-se, também, que a Unidade



não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria” ou “Cálculo - homologar”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do valor incontroverso, como notado, por amostragem, nos processos 0010341-55.2020.5.15.0030 e 0011025-43.2021.5.15.0030. Nesses feitos os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Ademais, examinou-se que as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Recomenda-se que a Unidade permaneça atenta ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta a utilização do movimento de “suspensão/sobrestamento” quando, automaticamente, os processos serão direcionados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 10 processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo desde 30/3/2023, processo 0010139-73.2023.5.15.0030. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes”, “Recebimento e Remessa” e “Análises”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19 a 23/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de dez processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 16/11/2022 tratando-se do processo 0001317-29.2013.5.15.0036. Contudo, compulsando os autos, verificou-se que a ordem de bloqueio foi cumprida pela secretaria, conforme certidão de 29/3/2022. Assim sendo, para que se obtenha uma informação exata dos processos aguardando a utilização da referida ferramenta, é necessário o saneamento dos chips “SISBAJUD” e “SISBAJUD - protocolar”, nos quais se basearam a presente consulta.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 2.541 ordens de bloqueio protocolizadas e 365 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada



pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

De forma geral e considerando a referida inconsistência apontada acima, destaca-se a necessidade de uma boa gestão do lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010897-39.2020.5.15.0036 (Piloto 0010291-45.2019.5.15.0036), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução. Posteriormente, aquele processo reunido (0010897-39.2020.5.15.0036) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010291-45.2019.5.15.0036) no sistema EXE15. Cumpre ressaltar, no entanto, que não há cadastro daquele processo reunido.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 22/12/2022 foi informado pela Unidade o descumprimento do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 6/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, não observando, assim, o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORRECIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/6/2022 a 30/4/2023, a realização de 70 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010813-38.2020.5.15.0036, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 22/5/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.



REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010818-65.2017.5.15.0036 e 0010071-76.2021.5.15.0036.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular MARCO ANTONIO DE SOUZA BRANCO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado os processos 0010499-34.2016.5.15.0036 e 0011593-17.2016.5.15.0036 nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 34 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010841-40.2019.5.15.0036 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 19/10/2022) e 0011073-23.2017.5.15.0036 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 15/7/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 21 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 8/5/2023, tratando-se do processo 0011065-12.2018.5.15.0036. Analisando, todavia, o processo supra, observou-se estar na fase de liquidação, sem determinação para a expedição do RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 23/5/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios ou RPVs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra razoável (data da determinação, em 28/3/2023 e do efetivo cumprimento, em 18/5/2023), como verificado no processo 0010768-68.2019.5.15.0036.

Todavia, foi constatada no sistema GPREC diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, datada de 7/3/2023, referente ao processo 0000283-24.2010.5.15.0036.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010134-77.2016.5.15.0036, 0010411-43.2020.5.15.0072 (redistribuído da Vara do Trabalho de Rancharia em 21/2/2022) e 0066700-90.2009.5.15.0036, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Observa-se, outrossim, que o último processo mencionado (0066700-90.2009.5.15.0036), embora esteja no arquivo definitivo desde 17/2/2022, tem precatório autuado, conforme certificado na data de 3/2/2023, sob nº Precat 0030942-70.2023.5.15.0000. Nesta mesma situação encontram-se os processos 0098500-39.2009.5.15.0036 e 0060900-81.2009.5.15.0036. Inobservância, portanto, à Ordem de Serviço CR nº 3/2018.

Diante do apurado no parágrafo anterior foi feito contato com o diretor da Unidade, sr. Newton Clemente que, após verificação, confirmou que o arquivamento definitivo dos feitos mencionados tratam-se de equívocos e que os referidos processos seriam prontamente regularizados, assim como outros que porventura estejam em idêntica situação.

Há que se registrar, por oportuno, que houve consignação na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26



a 30 de setembro de 2022, de recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, apurou-se a impossibilidade de consulta mediante o sistema GPREC, posto que não há lançamentos desta natureza. Todavia, buscando por amostragem, processos no arquivo definitivo, foi possível constatar pelos processos 0011350-68.2019.5.15.0036 e 0010719-27.2019.5.15.0036, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 17/4/2023 e 7/3/2023, respectivamente, a prontamente liberação a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observou-se diferentes situações. Em alguns casos o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0011042-03.2017.5.15.0036. Em outros, determina a expedição de certidão de protesto judicial, o cadastro dos executados no SERASAJUD e CNIB, e remete o feito arquivo provisório, sem qualquer determinação, como verificado por amostragem no processo 0010499-34.2016.5.15.0036.

E, ainda, há aqueles que, não obtido êxito, são encaminhados ao arquivo provisório, sem qualquer lançamento de suspensão ou sobrestamento, como é o caso do processo 0010927-79.2017.5.15.0036.

Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/6/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 479 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0010187-08.2020.5.15.0072 e 0010661-87.2020.5.15.0036, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 4/2022, apontou a existência de 1.745 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 1.969 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação



ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

No relatório de autoinspeção apresentado em 22/12/2022 foi informado pela Unidade o descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019 quanto ao arquivamento de processos sem extinção da execução. Outrossim, informaram que cinco processos arquivados sem extinção da execução haviam sido saneados desde a última correição, realizada em 23/6/2022, até aquela data. Já o dado apresentado naquela ocasião, extraído do sistema SAOPJe, demonstrou ainda existirem três processos naquela situação.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que nova consulta, de 19/5/2023, ao referido sistema, constatou a inexistência de processos arquivados sem extinção da execução.

Isto posto, considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 547 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 375 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerados o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, e o período correicional atual (1º/6/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 283 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/7/2021 a 30/4/2022), foram apuradas 172 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 22/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 589 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.044 contas; ao passo que não foram localizadas contas com saldo abaixo de R\$ 150,00.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo



acima de R\$ 150,00, corresponde a 155 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 46 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 55 contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Assis, totalizam 1.055 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 7/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$ 84.883,32 de Custas e Emolumentos, R\$ 75.213,65 de Imposto de Renda e R\$ 3.461.873,81 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 180.591,22, e de Imposto de Renda para R\$ 293.045,40 e, por outro lado, redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 906.019,20.

Ante a significativa elevação da arrecadação no presente período correicional, quanto às Custas e Emolumentos e quanto ao Imposto de Renda, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020. A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal



Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo - Bárbara Camacho Zironi Abib, Cicero Mateus de Andrade, Newton Clemente, Rafael Trombini Sanguini e Rosemary Yoshie Maruyama, e quatro servidores extraquadro Alfredo José Machado Dias, Ana Paula Florêncio, Sirlei Ferreira Delgado e Thelma Helena Siqueira da Motta, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Milton Akira Mori e Suzi Mayumi Tanaka, assistentes lotados no Gabinete do Juiz Titular Marco Antonio de Souza Branco, bem como os oficiais de justiça Vanessa da Silva Oliveira (Assis - Area 1), Viviane Minardi de Oliveira Mateus (Assis - Area 2), Adriano da Costa Pires (Assis - Area 3) e Valter Luis Bossoni (Assis - Area 4), lotados nos mencionados zoneamentos, que compõem a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas;

remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há apenas um servidor da secretaria atuando em regime de teletrabalho e que está formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho do servidor que atua em teletrabalho, bem como aferição da produtividade, o gestor da Unidade pontuou que: "O acompanhamento é realizado por meio de agenda compartilhada (Google Drive), com o Grupo Gestor, onde é possível aferir, também, a produtividade do servidor".

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho, que encontra-se nesse regime desde abril/2023, comparece presencialmente nas dependências da Unidade em uma vez ao mês.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade



informou que ainda não é possível a elaboração de relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas porque o servidor encontra-se nesse regime há apenas um mês.

Ressaltou, ainda, que não há rodízio de servidores nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, porque “À exceção do servidor em regime de Teletrabalho, nesta Unidade, o comparecimento dos outros servidores na forma presencial é diário.”

Quanto ao atendimento, informou o Diretor de Secretaria que “há servidor fixo, para o atendimento primário pelos meios presencial, eletrônico e telefônico. Havendo necessidade, outro servidor na fase processual correlata é chamado para completar o atendimento.”

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há cinco estagiárias na Unidade, todas da Fundação Educacional Município de Assis.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum de Assis, os servidores mencionaram os aspectos relativos ao ambiente amistoso, agradável, respeitoso e harmônico entre os colegas, pois combinam os interesses pessoais e profissionais nas relações no ambiente de trabalho, bem como a busca da diminuição de eventuais conflitos, resultando em uma convivência bastante equilibrada.

A servidora recém empossada destacou a receptividade dos servidores da Unidade quando de sua chegada. Mencionaram o entrosamento e a cooperação mútua, pois os colegas são solícitos, acessíveis e compreensivos com as dificuldades.

Destacaram que a equipe é unida, integrada, com pessoas comprometidas e que atuam com responsabilidade e companheirismo. Que há a colaboração de cada um para a realização das tarefas e demandas exigidas, de maneira eficaz e produtiva, sempre com a finalidade de atingir os objetivos e resultados.

Ressaltaram que a equipe é dedicada e busca constante melhoria, participando de cursos de aperfeiçoamento pessoal e profissional, tanto os disponibilizados pelo Tribunal como os obtidos por iniciativa individual. Que esse comprometimento é tanto pessoal como do grupo e que há sensibilidade e entendimento de que a equipe é uma somatória de um todo.

Que essa harmonia é condição necessária para o atingimento das metas propostas e alcance dos objetivos planejados, com vistas à prestação de um melhor serviço ao jurisdicionado.

Salientaram que a manutenção dessa união exige a alimentação constante do senso de coletividade, que pode se dar por meio de palavras, ações e exemplos, promovendo a sinergia entre os servidores.

Noticiaram, ainda, a evolução na gestão, que tem atuado com maior empatia com os servidores e, assim, houve significativa melhora no clima organizacional, que conseqüentemente refletiu nos



resultados e índices da Vara.

Disseram que “evoluir no ambiente de trabalho é tanto uma busca individual como coletiva e o engajamento de cada integrante da equipe é fundamental. Necessário demonstrar na prática de forma sincera e justa, a importância individual no sucesso do coletivo. Fomentar a realização das tarefas e projetos de forma a absorver as ideias de todos nessa construção”.

Ressaltaram, ademais, que entendem a dificuldade do trabalho e, apesar do volume de serviço, todos se esforçam para atingir os resultados.

Apontaram a necessidade de permanente investimento, por parte da Instituição, na qualificação e capacitação dos servidores, que buscam constante aprimoramento.

Destacaram, também, a necessidade de se reforçar a integração entre as Unidades.

Apontaram a grande quantidade de trabalho, a preocupação com o déficit de servidores e com a limitação do teletrabalho e com os problemas estruturais, como internet e manutenção no prédio. Nesse sentido, pontuaram que a estrutura técnica e operacional requer melhorias para um trabalho de maior qualidade e celeridade, especialmente no que se refere à estrutura tecnológica (internet) e do sistema PJe, que apresenta bastante lentidão no período vespertino, prejudicando, assim, o desenvolvimento adequado e efetivo do serviço.

Diante do apontamento relativo ao déficit de servidores, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Por fim, a respeito da internet, tramitam no sistema PROAD os processos nºs 10827/2022 e 32627/5022, relativos à sugestão de aumento de velocidade dos links da Rede-JT - Contrato nº 56/2018 com a empresa Claro S.A. e considerações sobre o uso dos links contratados com a empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-



mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01): notável redução de 0,6120 para 0,3222 em comparação com o último relatório correicional. O acervo é composto pelos indicadores de idade média do pendente de julgamento (I01), dos pendentes (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, vê-se que a taxa de conclusos com prazo vencido atingiu o valor de 0,0631. No tocante ao indicador pendentes (I02) - 0,3419 - percebe-se que a variável liquidações pendentes (V03), uma das três que o compõem, apresentou sensível melhora desde a correição ordinária anterior, em virtude da diminuição de processos nessa situação, de 219 em maio/2022 para 148 em abril/2023, conforme se observa no gráfico da página 15 do relatório correicional.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação bastante favorável em virtude de sua redução de 0,3399 para 0,2731. A redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho do indicador taxa de solução (I08) - 0,1603 - porquanto dos 794 casos novos recebidos, a Unidade solucionou 1.000 processos. O indicador taxa de conciliação (I07) também apresentou desempenho favorável - 0,0947. O resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão da elevada taxa de execução (I13) - 0,6019 - em decorrência das 547 execuções iniciadas (V16) e 355 execuções encerradas (V17).

O mesoindicador congestionamento (M04), por sua vez, também apresentou redução considerável - de 0,6717 para 0,6141. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao sistema e-SInCor, nos relatórios "Igest - Última Apuração" e "Igest - Última Correição", verifica-se que tal redução deve-se à baixa desses dois indicadores da correição anterior para a atual: a variável I09 variou de 0,6025 para 0,5745 e a variável I10, de 0,7409 para 0,6536. No gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de dezembro/2022 até abril/2023.

Já o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou pequena variação desfavorável, ao passar de 0,4984 para 0,5270. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06).

Apesar da leve variação desfavorável das variáveis I04 (0,5099 para 0,5262) e I06 (0,4655 para 0,5468), há que ser ressaltada a melhora na variável I05 (de 0,5283 para 0,4719).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade, identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de melhorar os prazos médios e o congestionamento nas



fases de conhecimento e de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]
(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 841 casos novos e solucionou 982 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 70 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 82 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 748 processos, frente à meta de 753, resultando no índice de cumprimento de 99%.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 65%, frente à meta de 68%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 334 casos novos e solucionou 278 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 83%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 697 processos, frente à meta de 729, resultando no índice de cumprimento de 96%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 86%, frente à meta de 68%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 79%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias para realização de todas as modalidades de audiências, exceto para as Iniciais do rito ordinário, que apresentou sutil elevação, de 56 para 59 dias.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":



Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
Do início até o encerramento da liquidação;
Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, ainda que observadas algumas oscilações pontuais, de 336 dias, apurados em maio/2022, para 300 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou movimento inverso e variou de aproximadamente 370 dias em maio/2022 para cerca de 440 dias em agosto/2022, permanecendo neste patamar até dezembro/2022, quando entrou em movimento descendente, para algo próximo dos 380 dias. A diminuição da idade média desse acervo, bem marcada principalmente nos meses de maio a agosto/2022 e novembro/2022, com correspondente elevação do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a primeira audiência, vez que bastante claro o trabalho realizado pela Unidade a partir de agosto/2022, quando a idade média desses processos, que estava apresentando havia meses movimento de alta, alcançou 127 dias. Desde então, percebe-se movimento bastante similar ao anteriormente mencionado, inicialmente com aumento do prazo médio e posterior trajetória de queda, mas principalmente a drástica redução da idade média, mês a mês, até o patamar de 36 dias, apurados em abril/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve gradual aumento da idade média (coluna) a partir de julho/2022 até o mês de abril/2023, com variação de 1.101 para 1.197 dias neste período, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado ao longo dos meses apresentou discreto movimento de alta, dentro da faixa de 950 a 1.000 dias. Nada obstante, os movimentos descritos, marcados principalmente pela constante alta da idade média, são indicativos de que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao



Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 375 processos (V14) ficou aquém das 1.792 pendências de baixa (V04), minorando a evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Por fim, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa segue em tendência de elevação desde dezembro/2022, partindo de 1.588 processos para 1.792 processos até abril/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso do processo arquivado definitivamente, mas com precatório autuado recentemente (inobservância à Ordem de Serviço CR nº 3/2018)

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional, tal variação ficou próxima de 15%, revelando que a gestão buscou meios de os conter.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A



administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/) - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho,



deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019. Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.



Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu ao advogado Gustavo Gomes Silva, OAB-SP nº 389.617, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Assis e representando a OAB local.

Apontou problemas com a celeridade dos processos, mas, diante do déficit de servidores, compreende a situação. A esse respeito, informou que a OAB, diante da preocupação da advocacia com o número de servidores, em conjunto com os magistrados que atuam no Fórum, fez solicitação formal a este E. Tribunal a fim de averiguar a possibilidade de se alocar mais servidores nas Varas do Trabalho de Assis..

Alegou, também, que os advogados que ali atuam, expressam dificuldades com a morosidade dos processos, em especial no que se refere à fase de execução.

Registrou, também, que a OAB da Subseção de Assis elaborou projeto de arquitetura para melhorar as instalações da sala da OAB no Fórum, mas que a execução das obras ficou postergada por ocasião da pandemia.

Por fim, destacou que os magistrados que ali atuam têm condutas exemplares e são muito respeitados pela advocacia.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor atendeu também ao advogado Luiz Antonio Ramalho Zanoti, OAB-SP 53.365, que, como professor do curso de Direito, na disciplina de Direito do Trabalho e representando a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, fez um convite ao Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho para proferir palestra naquela Instituição, no mês de setembro, no Módulo de Direito do Trabalho.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.



12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 14 de junho de 2023, às 12h12min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

